



Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP  
**Diário Oficial do Município**

# SUMÁRIO

## **EXECUTIVO**

---

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 02



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 02**

Processo Administrativo nº 08092020/03-PMP

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA DO TRATOR DE ESTEIRA STANDARD MOTOR, CHASSI D61EX23B50334.

**Do Contratado:** MOTOBEL MOTORES DE BELEM LTDA  
CNPJ. 04.978.201/0001-19

**Do Valor e do Pagamento:** A presente contratação importa em R\$ 32.140,00 (trinta e dois mil, cento e quarenta reais)

**Da Justificativa:** A razão desta contratação se deve pela necessidade cumprir com a obrigação prevista no item 3.1 do termo de doação com encargos celebrado entre União e o Município de Pracuúba, no qual o donatário se responsabilizou em realizar revisões periódicas no maquinário recebido. Desta feita, a presente contratação é imprescindível para cumprir com este dever.

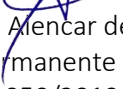
Ademais, a revisão preventiva do veículo se faz necessária para manter o seu bom funcionamento, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de peças. Assim, a contratação solicitada tem a finalidade de evitar problemas futuros, o que conseqüentemente causará economia para o Município, pois ao efetuar a manutenção preventiva com a representante autorizada, as peças substituídas terão garantia, bem como estarão sendo cumpridas as disposições do manual, com todas as revisões efetuadas, conforme previsto, a fim de prolongar a durabilidade do veículo.

De mais a mais, há somente uma empresa autorizada pelo fabricante a realizar este tipo de serviço no estado, tendo em vista ser representante exclusiva, o que torna impossível a competitividade, havendo, portanto, perfeita consonância com o art. 25, I, da Lei 8.666/93. De forma que, neste caso, é possível a contratação direta, ante o fato de que não há outro prestador de serviço autorizado desta natureza nesta região.

Assim, à luz do art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e considerando que há somente uma empresa que presta os serviços de forma autorizada pelo fabricante, resolve-se contratar com a empresa MOTOBEL MOTORES DE BELEM LTDA, no valor de R\$ R\$ 32.140,00 (trinta e dois mil, cento e quarenta reais).

**Do Fundamento Legal:** Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93

Pracuúba-AP, 11 de setembro de 2020.

  
Jacirene Alencar de Sousa  
Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 050/2019-GAB/PMP



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**RATIFICAÇÃO**

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração o termo do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica/PMP, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Pracuúba-AP, 11 de setembro de 2020.

BELIZE CONCEIÇÃO COSTA RAMOS  
Prefeita Municipal de Pracuúba